

Lei n.º 430/91

Dispõe sobre reajuste de
vencimentos de Funcionários
e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José
do Rio Preto, MS, decreta, e eu, Prefeito Municipal,
faço o que a seguir:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a majorar os vencimentos dos Funcio-
nários abaixo mencionados, para os valores
a seguir equivalente a 6,95% (Leis, vírgula
moventa e oitavo por cento):

SECRETARIO	- - - - -	01\$ 85.650,00
TESOUREIRO	- - - - -	01\$ 60.203,00
SECRETARIO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR		01\$ 60.203,00
ASSESSOR DE GABINETE	- - - - -	01\$ 77.237,00
CONTÍNUO	- - - - -	01\$ 26.205,00
COORDINADOR DO SIAT	- - - - -	01\$ 60.203,00
FISCAL GERAL	- - - - -	01\$ 26.205,00
CONTADOR	- - - - -	01\$ 77.237,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	- - -	01\$ 60.203,00
INSPECTOR DE ENSINO	- - - - -	01\$ 34.687,00
SUPERVISORA DA MERENDA ESCOLAR		01\$ 26.205,00
PROFESSOR DO ENSINO RURAL - PIG (Cada)		01\$ 17.000,00
TECNICO DE ENSINO (Cada)	- - -	01\$ 51.583,00
PROFESSOR DO ENSINO RURAL - PMS (Cada)		01\$ 34.687,00
AUXILIAR DE SAUDE (Cada)	- - -	01\$ 26.205,00
MOTORISTAS (Cada)	- - - - -	01\$ 43.169,00
CHEFE DO SERVICO DE OBRAS	- - -	01\$ 43.169,00
CHEFE DO SERVICO DE EST. DE RADAGEM		01\$ 43.169,00
CHEFE DO ALMOTARIFADO	- - - - -	01\$ 43.169,00

Continua

Continuação Lei n° 430/91

PATROLEIRO

- R\$ 16.480,00

Art. 2º - Para atender as despesas de Correios do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto Ondito Suplementar no valor necessário, para Suplementação de diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em Contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 1991.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,
15 de maio de 1991.

O Prefeito: Valdir Ferreira